



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** Vara do Trabalho de Viamão
- b) **Lei de criação:** Lei nº 7.729, de 16.01.1989
- c) **Data da instalação:** 28.06.1990
- d) **Jurisdição:** Viamão
- e) **Data da correição:** 18.04.2013
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 18/2013
- j) **Período examinado:** 12.05.2012 a 18.04.2013
- k) **Portarias de greve:** -
- l) **Juíza Titular:** Elisabete Santos Marques
- m) **Juízes Substitutos (zoneamento):** 54ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Viamão, Alvorada e Cachoeirinha (1ª e 2ª) - Lina Gorczewski e Gustavo Friedrich Trierweiler (a partir de 22 de março de 2013)
- n) **Diretora de Secretaria:** Ana Lucia Andrade Diemer

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juízes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Elisabete Santos Marques	Titular	A partir de 16.02.2011	16.07 a 24.07.2012 (9 - Férias) 25.07 a 14.08.2012 (21 - Férias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

			09.11 a 15.11.2012 (7 - LTS de pessoa da família) 07.02 a 15.02.2013 (9 - Férias) 18.02 a 10.03.2013 (21 - Férias)
Almiro Eduardo de Almeida	Substituto	14.11.2012 (1 - Titular em LTS pessoa da família)	
Jefferson Luiz Gaya de Goes	Substituto	12.11.2012 (1 - Titular em LTS pessoa da família)	
Fernanda Guedes Pinto Cranston Woodhead	Substituta	16.07 a 14.08.2012 (30 - Titular em férias)	
Gustavo Friedrich Trierweiler	Substituto	13.11.2012 (1 - Titular em LTS pessoa da família) 07.02 a 08.03.2013 (30 - Titular em férias)	

Atendendo ao disposto no artigo 18, II, da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constatou-se que os Juízes compareceram assiduamente à Unidade Judiciária, à exceção dos períodos de afastamento descritos no quadro anterior.

A unidade conta com regime de zoneamento. Integra a 54ª Circunscrição, compreendida pelas Varas do Trabalho de Viamão, Alvorada e Cachoeirinha, nas quais atuam, desde 22 de março de 2013, os Juízes Substitutos Lina Gorcevski e Gustavo Friedrich Trierweiler.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1. Ademar Lindner de Oliveira	-	16.07.2001



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

2. Alexsandro Szarblewska Tomaz	Assistente-FC02	22.04.2010
3. Ana Lucia Andrade Diemer	Diretor de Secretaria-CJ3	30.05.2011
4. Carla Mercedes Piber de Abreu	Assistente-FC02	10.06.1996
5. Daniel Moreira Correa	-	01.08.1996
6. Eduardo Miranda	Executante-FC01	19.12.2005
7. Fabrício Rocha Giordani	Oficial de Justiça Avaliador Federal	21.09.1998
8. Giovana Inácio Guimarães	Assistente Diretor Secretaria-FC04	07.01.2013
9. Ítalo Roque Madruga Sabadin	Secretário de Audiência-FC03	28.06.1990
10. Karine Neves	-	07.12.2012
11. Letícia Maria Giordani Nunes	Oficial de Justiça Avaliador Federal	21.09.1998
12. Marco Antonio Sanches da Silveira	Oficial de Justiça Avaliador Federal	10.08.1991
13. Marines Denkievicz Tedesco Fraga	Assistente de Juiz-FC04 (S)	22.10.2012
14. Milton Ricardo Rodrigues Pereira	Segurança	15.04.2003
15. Roberto D. Alessandro Vignoli	Assistente de Juiz-FC04 (T)	05.12.2012
16. Roberto Rodrigues Hoffmann	Assistente-FC02	28.06.1990
17. Saionara Salete Moreira de Christo	-	31.10.2005
18. Vera Lucia Medeiros dos Santos	-	27.06.1990

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Adriano Martins da Silva	23.04.2007	17.03.2013
Álvaro Demetrio Souza	07.01.2000	06.12.2012
Carlos Aurélio Mascarenhas de Souza	07.05.2007	15.07.2012
Graziela Garcia Feijó	01.03.2011	02.12.2012



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Roberta Ludwig Ribeiro	02.04.2012	02.09.2012
------------------------	------------	------------

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 15.04.2013):

SERVIDOR	MOTIVO	PERÍODO
Ademar Lindner de Oliveira	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	01.06.2012 (1 dia) 06.07.2012 (1 dia)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	01.06.2012 (1 dia)
	LTS - Tratamento de Saúde	13.08.2012 a 15.08.2012 (3 dias) Total: 6 dias
Alexsandro Szarblewska Tomaz	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	06.07.2012 (1 dia)
	LTS - Tratamento de Saúde	26.09 a 28.09.2012 (3 dias) Total: 4 dias
Ana Lucia Andrade Diemer	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	06.07.2012 (1 dia) 13.08 a 14.08.2012 (2 dias) 18.10 a 19.10.2012 (2 dias) Total: 5 dias
Carla Mercedes Piber de Abreu	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	06.07.2012 (1 dia) 30.11.2012 (1 dia) Total: 2 dias
Daniel Moreira Correa	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	06.07.2012 (1 dia)
	DM - Dispensa Médica	04.05.2012 (1 dia)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

	LTS - Tratamento de Saúde	28.06 a 29.06.2012 (2 dias) 21.08 a 17.09.2012 (28 dias) 17.12 a 21.12.2012 (5 dias) Total: 37 dias
Eduardo Miranda	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	06.07.2012 (1 dia) Total: 1 dia
Fabrizio Rocha Giordani	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	06.07.2012 (1 dia) Total: 1 dia
Ítalo Roque Madruga Sabadin	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	05.06.2012 (1 dia) 06.07.2012 (1 dia)
	DPON - Dispensa do ponto	10.09 a 14.09.2012 (5 dias)
	TRE- Fruição dos dias trabalhados nas eleições	31.01.2013 (1 dia) 01.02.2013 (1 dia) 28.02.2013 (1 dia)
	TRE - Trabalho nas eleições	17.09.2012 (1 dia) 06.10 a 07.10.2012 (2 dias) Total: 13 dias
Karine Neves	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	27.08 a 31.08.2012 (5 dias) Total: 5 dias
Marco Antonio Sanches da Silveira	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	06.07.2012 (1 dia) Total: 1 dia
Marines Denkievicz Tedesco Fraga	LTIP - Licença para tratar de interesses particulares	18.06 a 17.09.2012 (92 dias) Total: 92 dias
Milton Ricardo Rodrigues Pereira	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	01.06.2012 (1 dia) 06.07.2012 (1 dia)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	01.06.2012 (1 dia) Total: 3 dias
Roberto Rodrigues Hoffmann	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	06.07.2012 (1 dia) Total: 1 dia
Saionara Salete Moreira de Christo	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	06.07.2012 (1 dia)
	LTS - Tratamento de Saúde	22.02.2013 (1 dia) Total: 2 dias
Vera Lucia Medeiros dos Santos	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	06.07.2012 (1 dia) Total: 1 dia

A lotação da unidade está completa, sendo o quadro da secretaria composto por **13 servidores** e **8 funções** (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 1 Assistente de Juiz Titular, 1 Secretário de Audiência, 3 Assistentes e 1 Executante), além de 3 Oficiais de Justiça Avaliador Federal e 1 Agente de Segurança.

Trata-se de uma equipe experiente, ambientada com as rotinas da secretaria, ressaltando-se que apenas dois de seus servidores possuem tempo de lotação na unidade inferior a 1 ano.

A rotatividade de servidores, entretanto, continua presente, sendo que 5 servidores deixaram a unidade no período examinado. A saída mais recente foi do Oficial de Justiça Adriano Martins da Silva, ocorrida em 17.03.2013.

Houve redução considerável do número de afastamentos ao trabalho, os quais totalizaram, no período examinado, 174 dias. Desse total, 42 dias decorreram de licenças para tratamento de saúde (LTS), número bem inferior ao constatado no ano passado, por ocasião da última inspeção correcional (218 dias de LTS).

2.3. Estagiários.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A unidade conta com uma estagiária, Ângela Márcia da Silva Ferreira Fraga, para o período de 13.02.2013 a 12.08.2013.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Elisabete Santos Marques	Sim	40,5	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Ademar Lindner de Oliveira	Sim	112	-	-
Alexsandro Szarblewska Tomaz	Sim	23	-	-
Ana Lucia Andrade Diemer	Sim	33	-	-
Carla Mercedes Piber de Abreu	Sim	156,5	-	-
Daniel Moreira Correa	Sim	7	-	-
Eduardo Miranda	Sim	108	-	-
Fabrcio Rocha Giordani	Sim	74	-	-
Giovana Inácio Guimarães	Não	0	-	-
Ítalo Roque Madruga Sabadin	Sim	45,5	-	-
Karine Neves	Sim	121	-	-
Letícia Maria Giordani Nunes	Sim	50	-	-
Marco Antonio Sanches da Silveira	Sim	58	-	-
Marines Denkievicz Tedesco Fraga	Sim	14	-	-
Milton Ricardo Rodrigues Pereira	Sim	136	-	-
Roberto D. Alessandro Vignoli	Sim	3,5	-	-
Roberto Rodrigues Hoffmann	Sim	97	-	-
Saionara Salete Moreira de Christo	Sim	124	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Vera Lucia Medeiros dos Santos	Sim	7	-	-
--------------------------------	-----	---	---	---

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Meta 9 CNJ/2013 – Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas.

Meta 10 CNJ/2013 - Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau.

Meta 11 CNJ/2013 - Capacitar, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Dos servidores lotados na unidade, apenas 1 não realizou qualquer tipo de ação de capacitação no período examinado. Todos os demais participaram de cursos, embora 4 deles tenham totalizado carga inferior a 20 horas de capacitação.

Ainda não foi disponibilizada aos servidores da unidade a participação em cursos de capacitação na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Recomenda-se à Diretora de Secretaria que continue orientando e viabilizando aos servidores – em especial àqueles que não realizaram qualquer ação de capacitação ou que apresentaram carga horária inferior a 20 horas –, a participação em eventos, cursos de capacitação (inclusive em relação ao PJe-JT, quando disponível) e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

Conforme notícia veiculada em 05.04.2013 no Portal Gestão Estratégica do TRT da 4ª Região, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) está em fase de implantação nas unidades da Justiça do Trabalho Gaúcha. Uma empresa de Consultoria em Segurança do Trabalho foi contratada e prestará serviços de medicina do trabalho, realizando consultas e exames



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

periódicos nas unidades judiciárias e administrativas de todo o Estado. Essas análises servirão de subsídio para implementação de medidas de saúde preventiva. Já o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) está em fase de planejamento, tendo o acompanhamento da Assessoria de Gestão Estratégica do Tribunal.

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

Os dados apontados em relação ao **ano de 2013** foram apurados a partir do dia 1º de janeiro, junto ao sistema **e-Gestão** (<http://egestao.tst.jus.br>).

3.1. Processos em fase de conhecimento:

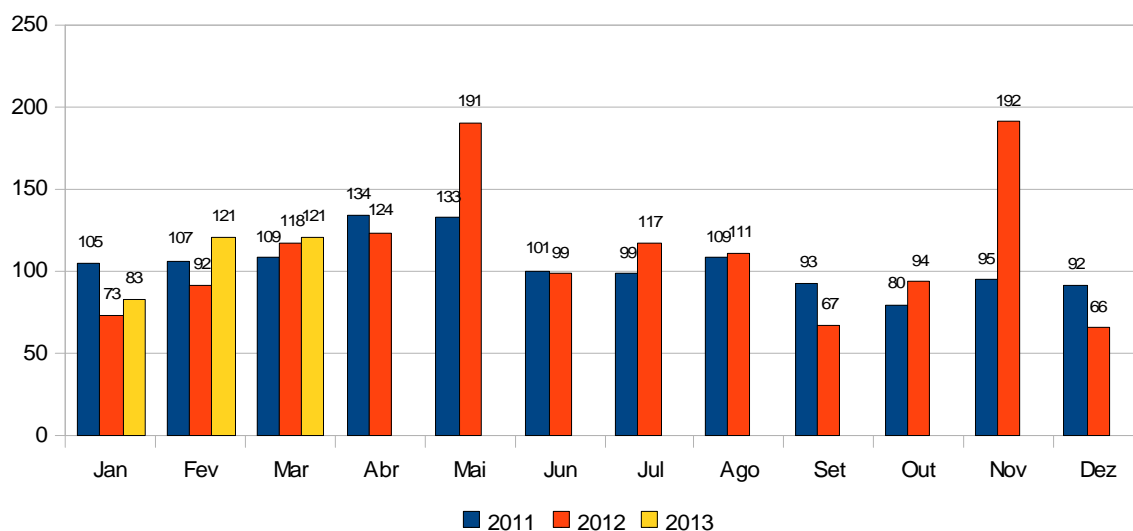
PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – Fonte: IMC			
Dados obtidos	2010	2011	2012
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	2460	2609	2361
Processos ajuizados	1198	1257	1344
Total	3658	3866	3705
Solucionados	936	1326	1225
Desempenho (%)	78,13	105,49	91,15
Saldo (cognição + liquidação + execução)	2609	2361	2576

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – 2013 – e-Gestão	
Dados obtidos	Até março/2013
Processos ajuizados	325
Solucionados	233
Desempenho (%)	71,69%
Saldo (cognição + liquidação + execução)	2179



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

COMPARATIVO DE AJUIZAMENTO DE PROCESSOS – POR MÊS



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

	2010	2011	2012	2013 (até março)
Pendentes de Cognição	984	932	1072	662
Pendentes de Liquidação	209	190	198	192
Pendentes de Execução	1416	1239	1306	1325
Total	2609	2361	2576	2179

PROCESSOS PENDENTES DA FASE DE CONHECIMENTO

- (A) aguardando 1ª sessão de audiência
(B) Aguardando encerramento da instrução
(C) Aguardando prolação de sentença – no prazo
(D) Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido

Situação	A	B	C	D	Total
Março/2013	213	373	59	17	662



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2012		
	Quantidade	%
Acordo	464	37,88
Sentença	624	50,94
Arquivamento – Desistência	67	5,47
Outros	70	5,71
TOTAL	1225	

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2013		
Dados obtidos pelo e-Gestão – até março/2013		
	Quantidade	%
<i>Resolução sem exame de Mérito</i>		
Extintos	5	21,74
Arquivamento	13	56,52
Desistências	4	17,39
Outras decisões	1	4,35
<i>Total</i>	23	
<i>Resolução com exame de Mérito</i>		
Conciliações	105	50
Julgados Procedente	13	6,19
Julgados Procedente em Parte	66	31,43
Julgados Improcedente	26	12,38
Extintos	0	-
Outras decisões	0	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Total</i>	210	
TOTAL	233	

RECURSOS ORDINÁRIOS – <i>e-Gestão</i>					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até Março	84	130	0	2	85

Meta 1 CNJ/2010 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2013 - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013.

Meta 2 CNJ/2013 - Julgar, até 31/12/2013 pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2008 no STJ; 70%, em 2010 na Justiça Militar da União; 50%, em 2008, na Justiça Federal; 50%, em 2010, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

em 2009, na Justiça do Trabalho; 90%, em 2010, na Justiça Eleitoral; 90%, em 2011, na justiça Militar dos Estados; e 90%, em 2008, nas Turmas Recursais Estaduais e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados até 31.12.2007, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	0127000-34.2007.5.04.0411	Audiência de tentativa de conciliação marcada para 29.04.2013.
2	0149500-94.2007.5.04.0411	Depende do julgamento de outra causa, juízo ou declaração incidente.
3	0149600-49.2007.5.04.0411	Depende do julgamento de outra causa, juízo ou declaração incidente.
4	0149700-04.2007.5.04.0411	Depende do julgamento de outra causa, juízo ou declaração incidente.
5	0149800-56.2007.5.04.0411	Depende do julgamento de outra causa, juízo ou declaração incidente.
6	0200400-81.2007.5.04.0411	Audiência de prosseguimento marcada para 31.07.2013.

Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	0121300-43.2008.5.04.0411	Aguarda julgamento de processo cível.
Processos recebidos em 2008: 1200		
Percentual de julgados: 99,9%		

Meta 2 CNJ/2013 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados em 2009, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	0034800-37.2009.5.04.0411	Audiência de prosseguimento marcada para 17.04.2013.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

2	0075400-03.2009.5.04.0411	Audiência de prosseguimento marcada para 22.07.2013.
3	0091900-47.2009.5.04.0411	Embargos de terceiro – aguarda diligência no processo principal.
4	0120100-64.2009.5.04.0411	Concluso para sentença em 01.04.2013.
Processos recebidos em 2009: 1227		
Percentual de julgados: 99,6%		

Meta 1 CNJ/2013 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2013 – até março</i>	<i>Processos julgados em 2013 – até março</i>	<i>Diferença</i>
325	233	-92

No ano de 2011 a unidade atingiu a Meta 3/2011 do CNJ, havendo solucionado 105,49% do número de processos ajuizados.

Houve aumento do número total de processos ajuizados, passando de 1.257 em 2011 para 1.344 em 2012. No entanto, por força da *Resolução Administrativa n. 07/2012* do TRT4, que vinculou os municípios de Capivari do Sul, Mostardas, Palmares do Sul e Tavares à Vara do Trabalho de Osório, a contar de 03 de setembro de 2012, e da *Portaria n. 11/2012*, da Corregedoria Regional do TRT4, que regulamentou os procedimentos a serem adotados em decorrência dessa alteração de jurisdição, **149** processos da fase de cognição foram remetidos de Viamão àquela unidade judiciária. Informa ainda a Diretora de Secretaria que após essa remessa, ocorrida no dia 24.09.2012, outros processos foram encaminhados à Vara do Trabalho de Osório, pertencentes a outras fases processuais.

O número de processos pendentes também sofreu elevação, passando de 2.361 em 2011 para 2.576 em 2012. No entanto, até março de 2013 o número de processos não solucionados foi reduzido para um total de 2.179.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O índice de acordos realizados no ano de 2012 (37,88%) reduziu bastante se comparado ao do ano anterior (44,55%), ficando abaixo da média apurada para toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Até março de 2013, no entanto, segundo dados apurados pelo e-Gestão, a unidade apresentava um índice de acordos de 50%, razão pela qual **se recomenda que a unidade empreenda esforços no sentido de manter o índice apresentado nos primeiros meses do ano, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

A queda no desempenho da unidade em 2012, constatada por ocasião da última correição, realizada em 11.05.2012, culminou com o não-atingimento da Meta 1/2012 do CNJ (*Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012*). A unidade solucionou, em 2012, 91,15% do número total de ações ajuizadas naquele mesmo ano.

Por outro lado, a unidade já cumpriu a Meta 2/2012 do CNJ, tendo julgado 99,9% dos processos ajuizados em 2008. Resta pendente de solução apenas o processo n. 0121300-43.2008.5.04.0411, que se encontra suspenso até julgamento de demanda no Juízo Cível. Também está cumprida a Meta 2/2013 do CNJ, porquanto já julgados 99,6% dos processos ajuizados no ano de 2009.

Por fim, a unidade não está cumprindo a Meta 1/2013 do CNJ, sendo o número de processos julgados (233) inferior ao número de distribuídos (325), conforme dados apurados até março de 2013. **Recomenda-se que a Vara eleve o desempenho apresentado, de forma a cumprir com a Meta 1/2013 do CNJ até o final do ano.**

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

a) *Periodicidade:*

Juiz Titular – Segundas (manhã) e Terças (manhã e tarde) *

Juiz Auxiliar – Quartas (manhã) e Quintas (manhã e tarde) *

* São realizadas no mínimo 03 pautas na semana para a Juíza Titular e para o Juiz Auxiliar.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- b) *Composição das sessões:* De modo geral a pauta é composta de 6 audiências iniciais de rito ordinário, 1 audiência una de rito sumaríssimo, 4 a 5 prosseguimentos e 1 CPI.
- c) *Audiências em processos na fase de execução:* realizadas eventualmente, pela Juíza Titular, normalmente às sextas-feiras.
- d) *Registro das sessões:* por amostragem realizada, selecionado o mês de outubro de 2012, verificou-se a observância do registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata (à exceção de ocasiões pontuais nas sessões dos dias 02, 08, 09, 11, 24, 29 e 30.10.2012), bem como a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta, à exceção dos dias 09, 11, 25 e 30.10.2012.

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	15.05.2013	17.06.2013
Sumaríssimo	14.05.2013	17.06.2013
Prosseguimento	30.07.2013	05.09.2013
Carta Precat. Inquiratória	29.05.2013	-

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
Média Mensal 2011	15,58	229,92
jan/2012	12	128
fev/2012	17	178
mar/2012	18	243



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

abr/2012	16	238
mai/2012	19	300
jun/2012	18	223
jul/2012	18	245
ago/2012	18	237
set/2012	15	187
out/2012	18	237
nov/2012	17	187
dez/2012	12	192
Média Mensal 2012	16,5	216,25

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

2013 – Dados obtidos pelo e-Gestão

(A) Inicial (B) Instrução (C) Julgamento (D) Una

(E) Conciliação/Conhecimento (F) Conciliação/Execução

	A	B	C	D	E	F	Total
jan/2013	68	65	0	6	0	0	139
fev/2013	76	66	3	11	0	2	158
mar/2013	79	69	0	2	0	2	152
Média Mensal 2013	74,33	66,67	1	6,33	0	1,33	149,67

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Proseguimento	Proseguimento
Média	37,75	33,58	258,83	46,58



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Mensal 2011				
jan/2012	69	58	252	91
fev/2012	71	46	208	57
mar/2012	75	50	235	25
abr/2012	52	37	276	127
mai/2012	44	32	265	0
jun/2012	47	46	228	117
jul/2012	41	42	238	0
ago/2012	37	34	257	0
set/2012	37	35	183	0
out/2012	32	37	207	0
nov/2012	38	34	186	0
dez/2012	31	35	223	65
Média Mensal 2012	47,83	40,5	229,83	40,17

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

2013 – Dados obtidos pelo e-Gestão

	Do ajuizamento até 1ª audiência - Sumaríssimo	Do ajuizamento até 1ª audiência – Ordinário	Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Sumaríssimo	Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Ordinário
jan/2013	52,78	60,11	18,89	155,79
fev/2013	49,5	56,19	59	165,37
mar/2013	36,33	39,9	0	207,06
Média	46,2	52,07	25,96	176,07



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Mensal 2013				
--------------------	--	--	--	--

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, observa-se elevação, no ano de 2012, dos prazos médios para realização das audiências iniciais. Em relação às iniciais de rito ordinário, a média mensal passou de 37,75 dias, em 2011, para 47,83, em 2012. Já com relação ao rito sumaríssimo, as audiências iniciais foram realizadas em um prazo médio, em 2011, de 33,58 dias e, em 2012, de 40,5 dias.

Em contrapartida, houve redução do prazo médio para a realização das audiências de prosseguimento. Em 2011 as audiências de rito ordinário foram realizadas em uma média mensal de 258,83 dias e, em 2012, em uma média mensal de 229,83 dias. Com relação ao sumaríssimo, em 2011 a média foi de 46,58 dias e, em 2012, de 40,17 dias. Apesar da diminuição verificada, a média apurada permanece aquém do prazo médio considerado razoável para o prosseguimento da audiência em rito ordinário, previsto em 180 dias. Alerta-se, ainda, para a elevação dos prazos médios de realização de audiência nos processos de rito sumaríssimo, constatada até março de 2013, conforme dados obtidos pelo e-Gestão, que indica média de **52,07** dias.

Assim, **determina-se que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário.**

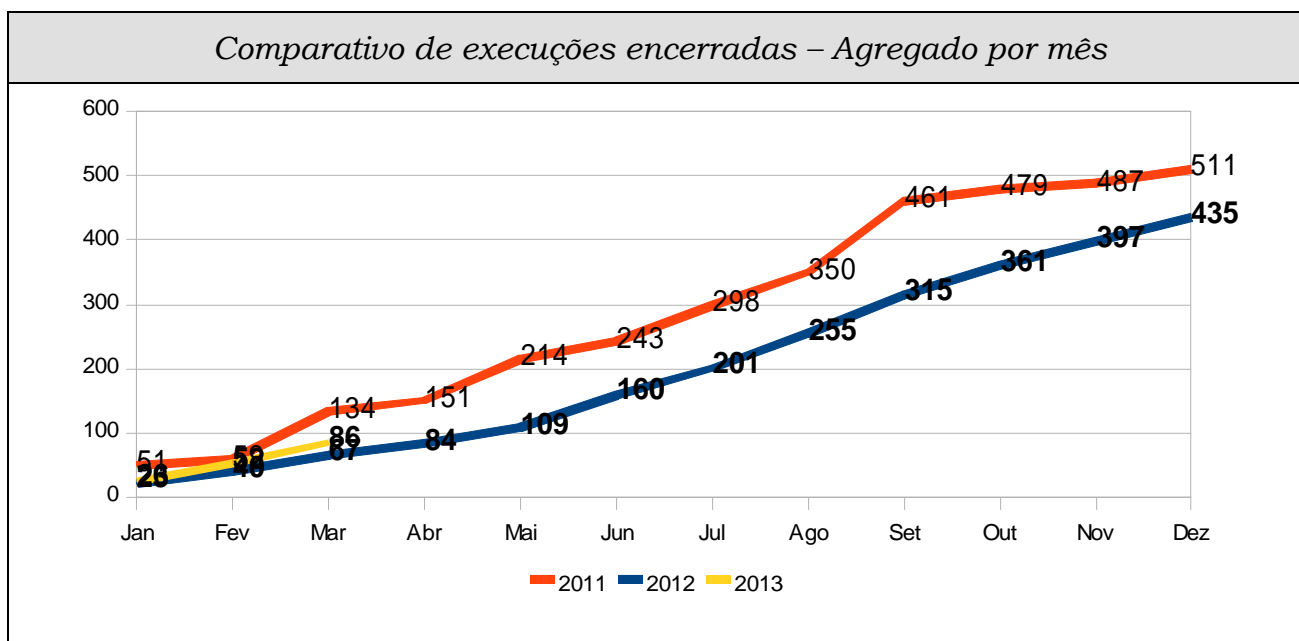


PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.3. Execução (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Saldo no Arquivo Provisório	Pendentes
2011	471	511	207	1741	1239
2012	368	435	271	1608	1306
2013 (até março)	132	86	102	2177	1325

EXECUÇÕES				
Encerradas em 2011	Encerradas em 2012	Encerradas em 2013	Meta 17/2012	Meta 13 /2013
511	435	86	110%	115%
			85,13%	16,83%



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 13 CNJ/2013 - Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Os dados estatísticos demonstram uma diminuição do número de execuções encerradas pela unidade ao longo do ano de 2012 (435, no total), em comparação a 2011 (511).

Assim, a unidade cumpriu apenas 85,13% da Meta 17 do CNJ/2012, que era a de aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Quanto à Meta 13 CNJ/2013, até março de 2013 a unidade havia cumprido 16,83% da meta estabelecida. Embora o desempenho da unidade esteja abaixo daquele constatado em 2011 para o mesmo período, já se observa um sensível aumento do número de execuções encerradas, se comparado ao mesmo período do ano passado (2012). Mas ainda há necessidade de majoração do número de execuções encerradas a fim de atingir a meta estabelecida.

Recomenda-se que a unidade eleve o desempenho apresentado, de modo a cumprir a Meta 13 CNJ/2013 até o final do ano.

3.4. Agravos de petição:

AGRAVOS DE PETIÇÃO – <i>e-Gestão</i>					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até Março	21	11	0	0	30

3.5. BNDT:

BNDT - e-Gestão - até março/2013	
Processos com Registro de Dados no BNDT	202



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Processos com Inclusão de Devedor no BNDT	168
Processos com Exclusão de Devedor no BNDT	26
Saldo de Processos com Devedores Inscritos no BNDT	2213

3.6. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	12889	1074,08	55,8 (231 dias úteis)
2012	15333	1277,75	65,25 (235 dias úteis)
2013 (até 31.03.2013)	3215	1071,67	58,45 (55 dias úteis)

3.7. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)		
	2011	2012
Custas e Emolumentos	116.029,00	257.804,00
Contribuições Previdenciárias	536.439,00	219.196,00
Imposto de Renda	1.151.654,12	986.309,35
TOTAL MOVIMENTADO	1.804.122,12	1.463.309,35

Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)	
2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão – até março	
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de execução	833.879,21
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de acordo	238.227,68
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de pagamento espontâneo	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Custas processuais arrecadadas	39.608,14
Emolumentos arrecadados	-
Contribuição previdenciária arrecadada	292.068,06
Imposto de Renda arrecadado	7.663,46
Valores pagos decorrentes de multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	-
Custas processuais dispensadas	61.514,12

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 134 processos em carga, sendo **70** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 17.04.2013, às 13h39min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0001029-97.2011.5.04.0411	22.01.2013	06.02.2013	12.04.2013* 18.02.2013*
0000288-23.2012.5.04.0411	29.01.2013	06.02.2013	10.04.2013** 28.02.2013*
0000591-37.2012.5.04.0411	04.02.2013	18.02.2013	09.04.2013** 28.02.2013*
0118300-06.2006.5.04.0411	20.02.2013	25.02.2013	04.04.2013*
0000064-51.2013.5.04.0411	25.02.2013	06.03.2013	04.04.2013*
0000065-36.2013.5.04.0411	25.02.2013	06.03.2013	04.04.2013*
0001305-94.2012.5.04.0411	04.03.2013	18.03.2013	Não realizada
0182600-74.2006.5.04.0411	12.03.2013	01.04.2013	05.04.2013*
0056000-62.1993.5.04.0411	12.03.2013	13.03.2013	04.04.2013*
0149100-46.2008.5.04.0411	12.03.2013	18.03.2013	04.04.2013*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0019900-93.2002.5.04.0411	15.03.2013	22.03.2013	05.04.2013*
0093100-36.2002.5.04.0411	15.03.2013	11.04.2013	Não realizada
0120400-12.1998.5.04.0411	15.03.2013	22.03.2013	12.04.2013*
0000204-56.2011.5.04.0411	15.03.2013	01.04.2013	12.04.2013*
0001709-19.2010.5.04.0411	20.03.2013	25.03.2013	05.04.2013*
0000365-03.2010.5.04.0411	22.03.2013	12.04.2013	Não realizada
0144400-90.2009.5.04.0411	25.03.2013	04.04.2013	Não realizada
0146200-56.2009.5.04.0411	25.03.2013	04.04.2013	Não realizada
0144300-38.2009.5.04.0411	25.03.2013	04.04.2013	Não realizada
0143300-03.2009.5.04.0411	25.03.2013	04.04.2013	Não realizada
0007100-23.2008.5.04.0411	25.03.2013	02.04.2013	12.04.2013*
0144800-07.2009.5.04.0411	25.03.2013	04.04.2013	Não realizada
0144600-97.2009.5.04.0411	25.03.2013	04.04.2013	Não realizada
0143000-41.2009.5.04.0411	25.03.2013	04.04.2013	Não realizada
0143100-93.2009.5.04.0411	25.03.2013	04.04.2013	Não realizada
0143200-48.2009.5.04.0411	25.03.2013	04.04.2013	Não realizada
0144200-83.2009.5.04.0411	25.03.2013	04.04.2013	Não realizada
0144100-31.2009.5.04.0411	25.03.2013	04.04.2013	Não realizada
0143700-17.2009.5.04.0411	25.03.2013	04.04.2013	Não realizada
0143500-10.2009.5.04.0411	25.03.2013	04.04.2013	Não realizada
0145600-35.2009.5.04.0411	25.03.2013	04.04.2013	Não realizada
0145500-80.2009.5.04.0411	25.03.2013	04.04.2013	Não realizada
0146100-04.2009.5.04.0411	25.03.2013	04.04.2013	Não realizada
0145000-14.2009.5.04.0411	25.03.2013	04.04.2013	Não realizada
0145100-66.2009.5.04.0411	25.03.2013	04.04.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0146000-49.2009.5.04.0411	25.03.2013	04.04.2013	Não realizada
0145400-28.2009.5.04.0411	26.03.2013	05.04.2013	Não realizada
0000220-39.2013.5.04.0411	26.03.2013	05.04.2013	Não realizada
0145700-87.2009.5.04.0411	26.03.2013	05.04.2013	Não realizada
0145900-94.2009.5.04.0411	26.03.2013	05.04.2013	Não realizada
0180000-75.2009.5.04.0411	26.03.2013	05.04.2013	Não realizada
0145200-21.2009.5.04.0411	26.03.2013	05.04.2013	Não realizada
0180900-97.2005.5.04.0411	01.04.2013	11.04.2013	Não realizada
0000005-68.2010.5.04.0411	01.04.2013	01.04.2013	12.04.2013*
0000787-07.2012.5.04.0411	01.04.2013	11.04.2013	Não realizada
0001509-41.2012.5.04.0411	01.04.2013	10.04.2013	Não realizada
0028200-34.2008.5.04.0411	01.04.2013	11.04.2013	Não realizada
0000682-30.2012.5.04.0411	01.04.2013	11.04.2013	Não realizada
0001478-21.2012.5.04.0411	01.04.2013	07.04.2013	Não realizada
0000311-32.2013.5.04.0411	02.04.2013	03.04.2013	12.04.2013*
0001592-57.2012.5.04.0411	03.04.2013	14.04.2013	Não realizada
0000304-40.2013.5.04.0411	03.04.2013	12.04.2013	Não realizada
0000654-62.2012.5.04.0411	04.04.2013	15.04.2013	Não realizada
0001678-62.2011.5.04.0411	04.04.2013	15.04.2013	Não realizada
0083800-45.2005.5.04.0411	04.04.2013	15.04.2013	Não realizada
0000348-59.2013.5.04.0411	05.04.2013	13.04.2013	Não realizada
0088900-39.2009.5.04.0411	05.04.2013	12.04.2013	Não realizada
0087200-62.2008.5.04.0411	05.04.2013	12.04.2013	Não realizada
0036500-05.1996.5.04.0411	05.04.2013	10.04.2013	12.04.2013*
0001751-97.2012.5.04.0411	08.04.2013	15.04.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0001984-94.2012.5.04.0411	08.04.2013	10.04.2013	Não realizada
0000802-44.2010.5.04.0411	09.04.2013	15.04.2013	Não realizada
0001494-09.2011.5.04.0411	09.04.2013	15.04.2013	Não realizada
0001404-64.2012.5.04.0411	09.04.2013	14.04.2013	Não realizada
0001433-17.2012.5.04.0411	09.04.2013	15.04.2013	Não realizada
0000656-32.2012.5.04.0411	10.04.2013	15.04.2013	Não realizada
0000557-33.2010.5.04.0411	11.04.2013	15.04.2013	Não realizada
0147700-94.2008.5.04.0411	11.04.2013	15.04.2013	Não realizada
0000347-74.2013.5.04.0411	12.04.2013	15.04.2013	Não realizada
0158900-69.2006.5.04.0411	15.04.2013	16.04.2013	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

** Cobrança realizada por intermédio de expedição de mandado de busca e apreensão.

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 34 processos em carga, sendo **6** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 17.04.2013, às 13h39min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0001209-16.2011.5.04.0411	18.03.2013	02.04.2013	04.04.2013*
0001466-41.2011.5.04.0411	25.03.2013	12.04.2013	Não realizada
0000155-78.2012.5.04.0411	25.03.2013	12.04.2013	01.04.2013*
0001290-96.2010.5.04.0411	26.03.2013	15.04.2013	Não realizada
0001404-35.2010.5.04.0411	26.03.2013	15.04.2013	Não realizada
0001662-11.2011.5.04.0411	11.04.2013	16.04.2013	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.3. Registro de carga de mandados: 588 mandados em carga, sendo **3** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 17.04.2013, às 13h39min



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0001192-43.2012.5.04.0411	12.03.2013	11.04.2013	Não realizada
0001784-24.2011.5.04.0411	02.04.2013	17.04.2013	Não realizada
0001784-24.2011.5.04.0411	02.04.2013	17.04.2013	Não realizada

O livro-carga dos advogados aponta a existência de **70** processos em carga com prazo excedido, 17 com o registro de cobrança dos autos através da publicação de notas de expediente. Em 2 deles, além da publicação das notas, houve também a expedição de mandados de busca e apreensão. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 18.03.2013.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se a existência de **6** processos em carga com prazo excedido. Em 2 deles há registro de cobrança dos autos, estando vencido o mais antigo no dia 12.04.2013.

Já o livro-carga de mandados indica a existência de 3 mandados em carga, sem cobrança, todos com prazo vencido em abril, o mais antigo deles vencido em 11.04.2013.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se à Diretora de Secretaria que proceda à cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

4.4. Registro de processos conclusos a juizes (em 16.04.2013 – 16h):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juizes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Elisabete Santos Marques (cognição-ordinário)	52	43	9	
Elisabete Santos Marques (execução-ordinário)	5	5		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Elisabete Santos Marques (embargos declaratórios)	1	1		
TOTAL	58	49	9	
Rodrigo de Almeida Tonon (embargos declaratórios)	1	1		
TOTAL	1	1		
Jefferson Luiz Gaya de Goes (cognição-ordinário)	1			1
TOTAL	1			1
Fernanda Guedes Pinto Cranston Woodhead (cognição-ordinário)	1		1	
Fernanda Guedes Pinto Cranston Woodhead (embargos declaratórios)	1		1	
TOTAL	2		2	
Gustavo Friedrich Trierweiler (cognição-ordinário)	41	17	24	
Gustavo Friedrich Trierweiler (cognição-sumaríssimo)	2	1	1	
Gustavo Friedrich Trierweiler (execução-ordinário)	4		4	
Gustavo Friedrich Trierweiler (execução-sumaríssimo)	1		1	
Gustavo Friedrich Trierweiler (embargos declaratórios)	1	1		
TOTAL	49	19	30	
TOTAL GERAL	111	69	41	1

Quando da apuração dos dados, havia 111 processos pendentes de prolação de sentença. Desse total, **69** sentenças estavam pendentes por período de até 30 dias, **41** entre 31 e 90 dias e **1** há mais de 90 dias.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O Juiz Jefferson Luiz Gaya de Goes já apresentou, à Corregedoria, plano de trabalho para redução/extinção do resíduo de sentenças pendentes de prolação.

A Diretora de Secretaria informa que na maior parte dos processos há prévia designação de data para publicação das sentenças.

Recomenda-se aos juízes em atuação na unidade judiciária que publiquem as sentenças com prévia designação de data, em atenção ao disposto no artigo 1º do Provimento Conjunto nº. 14/2011, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 05 de Outubro de 2011 (“As sentenças deverão ter data previamente marcada para publicação.”).

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.6) dão conta que, no ano de 2012, foram protocoladas, em média, 1.277,75 petições por mês, o que revela a média diária de 65,25 petições. Até 31.03.2013 a média mensal foi de 1.071,67 petições, o que resulta numa média de 58,45 petições por dia.

A Diretora de Secretaria informou que o prazo médio para a juntada e prolação de despachos varia de 24 a 48 horas.

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: na data da correição a unidade trabalhava na certificação dos prazos decorridos de 01 a 10.04.2013.
- b) *cumprimento dos despachos*: **Relata a Diretora que o atraso maior na Secretaria dá-se em relação aos cumprimentos da fase de execução. Acredita que o atraso no cumprimento alcance 2 meses**, enquanto na fase de conhecimento os despachos têm sido cumpridos em 2 ou 3 dias.
- c) *expedição de ofícios*: atraso de aproximadamente 1 mês, pelo volume de ofícios a serem expedidos. Exceção para os ofícios determinados em ata, que são elaborados pelo próprio secretário de audiências.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- d) *expedição de mandados de citação*: com atraso de aproximadamente 2 meses, conforme relatado no item “b”.
- e) *remessa de processos ao TRT*: semanal.
- f) *arquivamento de processos*: mensal, levando cerca de 2 a 3 dias para a conclusão da tarefa.
- g) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: quinzenal.
- h) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: semanal.

5.3. Atividades da Secretaria:

A Diretora de Secretaria relata que a unidade teve o auxílio de dois servidores do SAT (Serviço de Apoio Temporário) no período de 08.04 a 12.04.2013, nas atividades relacionadas ao cumprimento da execução (lançamento de contas, expedição de mandados, autorizações judiciais, RPV's, requisições de pagamento de honorários, etc.) que, conforme relatado, encontram-se com bastante atraso. Informa ainda que a Juíza Titular deverá solicitar novamente a presença do SAT para auxílio a essas atividades.

Quanto ao aspecto motivacional, procura conversar com todos os servidores, buscando verificar suas necessidades, inclusive antes de implementar alguma alteração nas rotinas da secretaria. Informa ainda que a Juíza Titular realiza eventualmente reuniões-almoço com os servidores, quando necessário.

Aduz que não houve adesão dos servidores ao movimento grevista ocorrido em 2012.

Passa a descrever as rotinas e divisão de tarefas na secretaria:

O atendimento no balcão é realizado por dois servidores, também responsáveis pelo protocolo. Daniel atende na parte da manhã e Vera Lúcia na parte da tarde. Registram o protocolo, localizam os processos e fazem a juntada das petições. As petições mais urgentes já são distribuídas imediatamente. Os demais processos são colocados em pilhas para serem trabalhados



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

posteriormente. Vera também realiza o controle e a cobrança, quinzenalmente, dos autos concedidos em carga.

As minutas de despachos do protocolo e do prazo são elaboradas por Carla, Alexandro, Giovana e Ademar. Saionara está sendo treinada para os cumprimentos da execução. Os mesmos servidores que certificam o decurso do prazo já elaboram as minutas. Diariamente, assim que finalizado o trabalho de elaboração das minutas do protocolo, já iniciam a análise do prazo.

Nos cumprimentos da execução atuam os servidores Eduardo, Roberto e atualmente Saionara, em fase de treinamento. Também são eles que realizam os arquivamentos, uma vez por mês.

Karine cuida das notificações e correios, enquanto Milton auxilia nas autuações das iniciais, juntamente com a estagiária.

Ítalo secretaria as audiências, realizando os cumprimentos determinados em ata. As remessas ao TRT são feitas por Giovana.

Por fim, a estagiária auxilia em várias atividades na unidade e acompanha as audiências.

Quanto aos procedimentos em relação às perícias, refere que os peritos técnicos disponibilizam planilhas com datas pré-agendadas e que os contábeis comparecem à unidade semanalmente, geralmente às sextas-feiras. Quando não há frequência de comparecimento os peritos são intimados via notificação postal.

Informa ainda que não são publicadas sentenças líquidas e que os depósitos recursais são liberados na homologação dos cálculos, abatendo-se o valor da dívida.

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0000121-06.2012.5.04.0411

Análise a partir da fl. 99, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 11.05.2012.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CERTIDÕES: fl. 115 verso – Ausente certidão de publicação da sentença em secretaria, em desacordo com o art. 97 da CPCR/TRT4. Secretaria apõe termo de juntada da sentença; fl. 131 – Sem a assinatura do servidor, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 124 verso – Termo de juntada não faz referência à CTPS que acompanha a petição do reclamante, em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4; fl. 125 verso – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC.
- CARIMBOS: fls. 104 verso e 113 verso – Ausência de certidão, de carimbo em branco ou de aposição de risco diagonal para inutilização do verso da folha, em desacordo com o art. 71 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Andamento do dia 04.02.2013: “ANDAMENTO” – Lançado andamento genérico para retirada da CTPS pelo autor, quando sistema dispõe de andamento específico para a situação (“DEVOLVIDO/ENTREGUE DOCUMENTO À PARTE”); Andamento do dia 01.04.2013: “REMETIDOS OS AUTOS – TRT” – Autos enviados ao Gabinete da Vice-Corregedoria, para exame prévio à correição. Secretaria lança andamento impróprio e desnecessário, uma vez que já houvera lançado, na mesma data, andamento específico para a situação descrita (“REMETIDOS OS AUTOS – CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”). As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 119/121 – Intervalo entre decurso do prazo das partes para recorrer da sentença (18.09.2012) e prosseguimento do feito, com certificação nos autos e conclusão ao Juiz (07.11.2012) = 50 dias; fl. 125 – Ausência de certificação do depósito da CTPS do reclamante em secretaria; fls. 130 verso e 131 verso/132 – Secretaria certifica decurso do prazo das partes para apresentação dos cálculos de liquidação, informa que notificará o reclamante para retirada da CTPS em 5 dias e que, após,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

colocará os autos à disposição do contador nomeado. Secretaria expede notificação ao autor, que retira a CTPS em 04.02.2013. Intervalo entre retirada da CTPS pelo autor (04.02.2013) e prosseguimento do feito, tendo a secretaria certificado novamente o decurso do prazo sem apresentação dos cálculos de liquidação pelas partes (12.03.2013) = 36 dias.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 01.02.2012, sob o rito ordinário, atualmente em fase de liquidação de sentença. Fls. 131 verso/133 – Após retirada da CTPS pelo autor em 04.02.2013, processo fica sem movimentação até 12.03.2013. Certidão da secretaria de 12.03.2013, quanto ao decurso do prazo das partes para apresentação de cálculos de liquidação e ao encaminhamento dos autos ao contador nomeado. Processo sem movimentação desde então, até solicitação dos autos pelo Gabinete da Vice-Corregedoria, em 25.03.2013, para exame prévio à correição.

Determina-se o cumprimento imediato do item 3 do despacho de fl. 121.

Processo nº 0000668-80.2011.5.04.0411

Análise a partir da fl. 25 verso, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 11.05.2012.

- SISTEMA INFORMATIZADO: Andamento do dia 01.04.2013: “*REMETIDOS OS AUTOS – TRT*” – Autos enviados ao Gabinete da Vice-Corregedoria, para exame prévio à correição. Secretaria lança andamento impróprio e desnecessário, uma vez que já houvera lançado, na mesma data, andamento específico para a situação descrita (“*REMETIDOS OS AUTOS – CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)*”). As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 25 verso/26 – Secretaria certifica em 22.05.2012 o decurso do prazo concedido ao reclamado e informa que



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

diligenciará na sua citação. Intervalo entre certidão (22.05.2012) e cumprimento da diligência, com atualização do cálculo e expedição do mandado de citação (12.06.2012) = 21 dias; fls. 27 verso/28 – Intervalo entre recebimento da citação pelo réu (19 ou 25.06.2012) e prosseguimento do feito, com certificação nos autos e conclusão ao Juiz (17.08.2012) = 02 meses, aprox.; fls. 28/30 – Despacho de 20.08.2012, determinando a consulta, pela secretaria, do CPF do devedor, com consequente atualização da conta e utilização do convênio Bacen-Jud, cumprido somente em 07.10.2012; fls. 30/31 – Intervalo entre diligência da Secretaria para obtenção do CPF do devedor (07.10.2012) e realização do Bacen-Jud (05.11.2012) = 01 mês, aprox.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 03.05.2011, sob o rito ordinário, atualmente em fase de execução das contribuições previdenciárias e custas devidas. Fls. 39/41 – Devedor é notificado em 16.01.2013 do bloqueio de valores em sua conta bancária. Processo sem movimentação desde então, até solicitação dos autos pela Vice-Corregedoria, para exame prévio à correição. Certificação do decurso do prazo pela Secretaria e conclusão dos autos ao Juiz em 26.03.2013, com despacho determinando a expedição de alvará do valor bloqueado, para recolhimento previdenciário.

Determina-se o cumprimento do despacho de fl. 40.

Processo nº 0000870-91.2010.5.04.0411

Análise a partir da fl. 289, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 11.05.2012.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: capa plástica do primeiro volume dos autos em mau estado de conservação.
- TERMOS: fl. 292 verso e 343 verso – Contendo abreviaturas, em desacordo com o art. 169, §1º, do CPC; fl. 332 verso – Termo de juntada sem



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

referência expressa ao substabelecimento que acompanha a petição, em desacordo com o art. 101, § único da CPCR/TRT4.

- **OUTRAS OCORRÊNCIAS:** fls. 294/328, 337/341 e 345/350 – Folhas de autos provisórios sem numeração no canto inferior direito, em desacordo com o art. 105, §1º, II, da CPCR/TRT4.
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** fls. 359 – Secretaria expede comunicação à CEF (e-mail) solicitando o saldo do depósito recursal. Ausência de lançamento do ato processual no sistema informatizado (art. 94 da CPCR/TRT4); fls. 360/361 – CEF fornece resposta à Unidade acerca do saldo do depósito recursal. Ausência de lançamento do ato processual no sistema informatizado (art. 94 da CPCR/TRT4); fls. 358 – Despacho de 25.09.2012 homologa os cálculos de liquidação de sentença. Ausência de lançamento próprio no sistema (“*LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA*”), que altera automaticamente a fase processual de *liquidação* para *execução*; Andamento do dia 01.04.2013: “*REMETIDOS OS AUTOS – TRT*” – Autos enviados ao Gabinete da Vice-Corregedoria, para exame prévio à correição. Secretaria lança andamento impróprio e desnecessário, uma vez que já houvera lançado, na mesma data, andamento específico para a situação descrita (“*REMETIDOS OS AUTOS – CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)*”). As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fls. 355/356 – Petição protocolada enquanto os autos encontravam-se em carga, sem formação de autos provisórios, em desacordo com o art. 105 da CPCR/TRT4.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 05.07.2010, sob o rito ordinário, atualmente em fase de execução. Fls. 373/374 – Secretaria expede notificação ao exequente, em 04.12.2012, para que responda aos embargos à execução interpostos pela executada. Decurso do prazo em 17.12.2012. Processo sem movimentação desde então. Em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

26.03.2013, após solicitação dos autos pela Vice-Corregedoria, para exame prévio à correição, secretaria certifica o decurso do prazo e informa que os autos serão conclusos ao Juiz para julgamento dos embargos.

Determina-se o cumprimento imediato da diligência certificada à fl. 373 verso.

Processo nº 0000936-37.2011.5.04.0411

Análise a partir da fl. 85, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 11.05.2012.

- SISTEMA INFORMATIZADO: Andamento do dia 01.04.2013: “REMETIDOS OS AUTOS – TRT” – Autos enviados ao Gabinete da Vice-Corregedoria, para exame prévio à correição. Secretaria lança andamento impróprio e desnecessário, uma vez que já houvera lançado, na mesma data, andamento específico para a situação descrita (“REMETIDOS OS AUTOS – CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”); fl. 89 – Despacho de 26.03.2013 homologa os cálculos de liquidação de sentença. Ausência de lançamento próprio no sistema (“LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA”), que altera automaticamente a fase processual de *liquidação* para *execução*. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 83/85 – Despacho de 03.05.2012 determinara a intimação do autor para informar o endereço da reclamada e, no silêncio, a pesquisa do endereço do sócio pela secretaria. Intervalo entre decurso do prazo do reclamante para informar o atual endereço da reclamada (21.05.2012) e prosseguimento do feito, com pesquisa do endereço do sócio pela secretaria (20.09.2012) = 04 meses, aprox.; fls. 88 verso/89 – Intervalo entre decurso do prazo do edital para reclamada impugnar cálculos de liquidação (10.12.2012) e prosseguimento do feito, com certificação nos autos e conclusão ao Juiz, após solicitação dos autos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

pela Vice-Corregedoria, para exame prévio à correição (26.03.2013) = 03 meses, aprox.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 17.06.2011, sob o rito ordinário, atualmente em fase inicial de execução. Fls. 88/90 – Secretaria certifica em 23.10.2012 a expedição de edital para notificação da reclamada. Decorrido o prazo do edital em 10.12.2012, processo fica sem movimentação até 26.03.2013, após solicitação dos autos pela Vice-Corregedoria, para exame prévio à correição. Despacho de 26.03.2013 homologa os cálculos de liquidação, determinando a atualização e citação, com dispensa da intimação da União.

Determina-se o cumprimento do despacho de fl. 89.

Processo nº 0001037-11.2010.5.04.0411

Análise a partir da fl. 25, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 11.05.2012.

- SISTEMA INFORMATIZADO: Andamento do dia 01.04.2013: “*REMETIDOS OS AUTOS – TRT*” – Autos enviados ao Gabinete da Vice-Corregedoria, para exame prévio à correição. Secretaria lança andamento impróprio e desnecessário, uma vez que já houvera lançado, na mesma data, andamento específico para a situação descrita (“*REMETIDOS OS AUTOS – CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)*”). As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 78/79 – Decurso do prazo do reclamante para falar sobre os documentos juntados pela ré sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 06.08.2010, sob o rito ordinário. Cumprido o acordo celebrado em audiência, estando o processo em fase de apuração de eventuais contribuições



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

previdenciárias devidas. Fls. 78/79 – Secretaria expede notificação ao reclamante em 09.01.2013, para manifestar-se sobre os documentos juntados pela reclamada (guias GFIP). Decurso do prazo em 07.02.2013, estando o processo sem movimentação desde então. Em 26.03.2013, após solicitação dos autos pela Vice-Corregedoria para exame prévio à correição, secretaria faz conclusão dos autos à Juíza, que determina a intimação da União.

Determina-se o cumprimento imediato do despacho de fl. 79.

Processo nº 0001484-28.2012.5.04.0411

Análise do processo desde o ajuizamento (17.09.2012). Última correição em 11.05.2012.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Havendo pedido relativo a recolhimentos ao FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- TERMOS: fls. 39 verso e 42 verso – os termos de juntada não apontam a peça processual juntada (quesitos), referindo-se genericamente à “*pet. rte*”, “*pet. rda*” e “*petição da fl.*”. O termo de fl. 39 verso também não menciona os documentos que acompanham os quesitos do reclamante. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 55 verso – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fls. 10/15 - não observada a ordem de juntada de peças processuais e instrumentos apresentados em audiência. A procuração foi juntada antes do contrato social da reclamada (credencial). Art. 67, *caput*, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 45 – presença de lacunas no registro de protocolo. Art. 171 do CPC.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 18.09 e 22.10.2012 – a petição inicial e os quesitos de fls. 41/42 foram protocolados, respectivamente, em 14.09 e 20.10.2012 (sistema VIPE), e não nas datas lançadas. Art. 94 da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

CPCR/TRT4; 23.01 e 08.02.2013 – tipo incorreto de petição. A primeira delas (fls. 54/55) consiste na manifestação do autor sobre a contestação e documentos que a acompanham, bem assim acerca do laudo pericial, podendo ser lançada como “150 CONTESTAÇÃO - manifestação sobre” ou “420 LAUDO – apresentação / manifestação”; e a segunda (fl. 56) consiste na manifestação da reclamada sobre o laudo pericial (“420 LAUDO – apresentação / manifestação”); 01.04.2013 – duplicidade de andamentos para designar a remessa dos autos para correição. O andamento correto é “REMETIDOS OS AUTOS – CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”, tendo sido indevidamente lançado o andamento “REMETIDOS OS AUTOS – TRT”. Tal movimento altera automaticamente a fase processual para “SOLUCIONADO” (como se constata da guia “Fases”, na consulta processual do inFOR), em desacordo à realidade dos autos e acarretando a necessidade da “ALTERAÇÃO MANUAL DE FASE” imediatamente efetuada. Art. 94 da CPCR/TRT4.

Última movimentação: processo em fase de conhecimento. As partes manifestaram-se acerca da prova pericial, tendo o autor também se manifestado sobre a contestação e documentos que a acompanham. O processo aguarda a realização da audiência de prosseguimento designada para 02.05.2013. Remessa dos autos à correição em 01.04.2013 (fl. 58).

Processo nº 0001688-72.2012.5.04.0411

Início da análise, fls. 02 (24.10.2012): ajuizamento

- ATAS DE AUDIÊNCIA: fls. 26-27 – não foi observada a ordem de juntada prevista no art. 67 da CPCR/TRT4, pois a procuração foi juntada antes dos atos constitutivos, que se equiparam a credencial.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 01.04.2013 – o andamento “REMETIDOS OS AUTOS – TRT motivo outros observação p/ Vice-Corregedoria” não é apropriado. O correto seria lançar apenas o andamento “REMETIDOS OS AUTOS – CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 38-39 – juntado em 13.02.2013 o ofício do Banco do Brasil, com o valor do depósito realizado, apenas em 26.03.2013 foi certificado o decurso do prazo da ré sem manifestação e feitos conclusos os autos.

Última movimentação processual: fl. 39 e seguintes – o despacho de 26.03.2013 determina a expedição de alvará ao autor, relativamente ao depósito de fl. 38. O alvará ainda não foi expedido.

Determina-se o cumprimento do despacho de fl. 39.

Processo nº 0001841-08.2012.5.04.0411

Análise do processo desde o ajuizamento (17.09.2012). Última correição em 22.11.2012.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Havendo pedido relativo a recolhimentos ao FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- TERMOS: fls. 23 verso, 40 verso e 42 verso – os termos de juntada não apontam a peça processual juntada, referindo-se genericamente à petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 25 verso - o termo de juntada não menciona os documentos que acompanham a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 23.11.2012 – a petição inicial foi protocolada em 22.11.2012, e não na data lançada. Art. 94 da CPCR/TRT4; 17.01.2013 – lançado tipo de diligência genérico (“outras”), quando determinada a realização de perícia técnica (grafodocumentoscópica) em audiência (fl. 09); 01.04.2013 – duplicidade de andamentos para designar a remessa dos autos para correição. O andamento correto é “*REMETIDOS OS AUTOS – CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)*”, tendo sido indevidamente lançado o andamento “*REMETIDOS OS AUTOS – TRT*”. Tal movimento altera automaticamente a fase processual para “*SOLUCIONADO*” (como se constata da guia “*Fases*”, na consulta processual do *inFOR*), em desacordo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

à realidade dos autos e acarretando a necessidade da “ALTERAÇÃO MANUAL DE FASE” imediatamente efetuada. Art. 94 da CPCR/TRT4.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 24 verso - lançamento da expressão “sem efeito” sem rubrica e identificação do Diretor de Secretaria. Art. 149, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 39 – não certificado o decurso de prazo para manifestação acerca dos documentos juntados pela segunda reclamada, uma vez que a manifestação de fl. 41 se restringiu ao teor do laudo pericial. Art. 776 da CLT.

Última movimentação: processo em fase de conhecimento. As partes manifestaram-se acerca da prova pericial, e o autor silenciou quanto aos documentos colacionados pela segunda ré (fls. 26/34). O processo aguarda a realização da audiência de prosseguimento designada para 06.05.2013. Remessa dos autos à correição em 01.04.2013 (fl. 44).

Processo nº 0155200-80.2009.5.04.0411

Início da análise, fls. 137 (14.06.2012): acordo homologado em audiência de 18.10.2010 (fl. 72) quando as duas reclamadas ficaram responsáveis pelo adimplemento parcelado do valor conciliado. Não há notícia de descumprimento do acordo pela segunda ré. Notícia de descumprimento do acordo pela primeira ré. Tentativas infrutíferas de citação pessoal, inclusive por carta precatória. Citação por edital. Inexitosa a tentativa de bloqueio de valores via Bacenjud, em 22.02.2012 é determinada a inclusão da primeira ré no BNDT, bem assim nova tentativa de bloqueio de valores, além do uso dos sistemas Infojud e Renajud. Logrou-se êxito apenas em relação ao bloqueio de R\$ 714,00. O despacho de 08.05.2012 determina a intimação por edital da conversão do bloqueio em penhora e, após, o cumprimento das demais determinações do despacho de fl. 121. Inicia-se a análise com a expedição de edital (fl. 137).

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: fl. 162 – ausência de “carimbo em branco” ou de risco diagonal no verso. Art. 71 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fl. 139 verso – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 139 verso – o termo de juntada trata por “petição” o ofício remetido por outra unidade judiciária. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 01.04.2013 – o andamento “*REMETIDOS OS AUTOS – TRT* motivo outros observação p/ Vice-Corregedoria” não é apropriado. O correto seria apenas lançar o andamento “Remetidos os autos – Corregedoria (Correição)”, como fez a Unidade em 01.04.2013, às 09:55. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 137 – apenas em 14.06.2012 foi expedido o edital que havia sido determinado em 09.05.2012 (fl. 136); fls. 138-139 – o prazo referente ao edital de fl. 138 vencia em 30.07.2012, mas o decurso somente foi certificado em 03.09.2012; fls. 150-151 – determinado o uso do Bacenjud em 22.10.2012, apenas em 03.12.2012 o débito foi atualizado para tal finalidade; fls. 160-162 – a determinação de expedição de ofício, datada de 19.02.2013, somente foi cumprida em 26.03.2013, após a solicitação dos processos para correição.

Última movimentação processual: fl. 160 e seguintes – a pedido da reclamante, foi expedido ofício ao Cartório de Registros de Títulos e Documentos de Viamão, para protesto da dívida. O ofício possui prazo até 03.05.2013.

Processo nº 0171900-34.2009.5.04.0411

Análise a partir da fl. 287, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 11.05.2012.

- TERMOS: fl. 295 verso – Carimbo padrão de termo de juntada que não faz referência ao substabelecimento juntado, em desacordo com o art. 101, § único, da CPCR/TRT4; fl. 311 verso – Não faz referência expressa à peça processual juntada (cálculos de liquidação), em desacordo com o art. 101, § único, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 405 – Despacho de 18.02.2013 homologa os cálculos de liquidação de sentença. Ausência de lançamento próprio no sistema (“LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA”), que altera automaticamente a fase processual de *liquidação* para *execução*; Andamento do dia 01.04.2013: “REMETIDOS OS AUTOS – TRT” – Autos enviados ao Gabinete da Vice-Corregedoria, para exame prévio à correição. Secretaria lança andamento impróprio e desnecessário, uma vez que já houvera lançado, na mesma data, andamento específico para a situação descrita (“REMETIDOS OS AUTOS – CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”). As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 303/304 – Despacho determina a intimação da reclamada e do perito. Secretaria expede notificação à reclamada, mas não cumpre a determinação quanto à intimação do perito; fls. 375/376 – Despacho de 17.09.2012, determinando a expedição de ofício à CEF, cumprido apenas em 30.10.2012.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 12.11.2009, sob o rito ordinário, atualmente em fase inicial de execução. Fls. 406/409 – Despacho de 19.02.2013 determina a reversão dos honorários do perito técnico à reclamada, com inclusão na conta e cumprimento do despacho de fl. 405 (citação). Processo sem movimentação desde então, até 26.03.2013, quando secretaria atualiza a conta e expede mandado de citação, após solicitação dos autos pela Vice-Corregedoria, para exame prévio à correição.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPCR/TRT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012), em especial dos que impliquem alteração de fase processual;
- c) **reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;**
- d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, sem lacunas ou abreviaturas, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- e) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990;
- f) efetuar a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- g) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR;
- h) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
- i) observar a correta ordem de juntada estabelecida pelo art. 67 da CPCR/TRT4;
- j) observar os procedimentos inerentes à formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPCR/TRT4;
- k) alterar/inutilizar carimbos/etiquetas padrão para juntadas que impeçam a observância do parágrafo único do art. 101 da CPCR/TRT4,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- no que tange à referência expressa à peça processual trazida aos autos e a eventuais documentos que a acompanhem;
- l) registrar no sistema inFOR o horário real de abertura das audiências, bem como manter a correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta;
 - m) conservar os autos, evitando anotações impróprias, folhas soltas na contra-capa e aposição de grampos metálicos ou etiquetas adesivas diretamente nas capas plásticas, em atenção ao art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4;
 - n) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;
 - o) observar o correto procedimento para publicação das sentenças, na forma do art. 97 da CPCR/TRT4;
 - p) observar o art. 149 da CPCR/TRT4 quanto ao correto procedimento para retificação de equívocos lançados em termos, certidões e demais atos praticados pela Secretaria, inclusive quanto à aposição da expressão “sem efeito”.
 - q) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPCR/TRT4).

8. CONVÊNIOS.

Informa a Diretora de Secretaria que ela e sua Assistente (Giovana) estão habilitadas e utilizam todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal (O convênio com a CEEE ainda não foi disponibilizado).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Segundo informações obtidas através da Secretaria de Manutenção e Projetos, a Vara do Trabalho de Viamão está instalada em prédio alugado, ocupado desde 1998. O prédio recebe ações pontuais de manutenção, sendo a última relacionada ao conserto de um portão.

Técnicos da Coordenadoria de Manutenção e Instalações Prediais estiveram no local recentemente, verificando a situação de vários apontamentos efetuados pelos servidores daquela unidade, e programando as ações necessárias.

Além do prédio alugado, um terreno foi doado para futura construção de sede própria. Atualmente o processo encontra-se em fase de elaboração de projetos, e dar-se-á sequência à construção assim que houver aprovação dos projetos pelo CSJT. A conclusão dos projetos está prevista para até o início de outubro deste ano.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar **pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal**, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição (artigo 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja **proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito**, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a **pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante**, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas **audiências semanais em processos em fase de execução**.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o ***Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)***, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 18.04.2013, das 10h às 12h, comparecendo o Presidente da OAB – Subseção local, Dr. Nilson Pinto da Silva (OAB/RS 42.149).

Refere que a Vara está muito bem, com exceção de sua estrutura física.

Elogia a atuação da Juíza Titular, Dra. Elisabete Santos Marques, pelo trabalho desenvolvido na unidade, assim como os demais juízes que aqui atuam. Também elogia a atuação eficiente do corpo de servidores da secretaria, chefiados pela Diretora Ana Lucia Andrade Diemer, reconhecendo o ótimo atendimento prestado aos usuários.

Reivindica o restabelecimento da jurisdição da Vara do Trabalho de Viamão em relação aos municípios que foram agregados à Vara do Trabalho de Osório, ou seja, Capivari do Sul, Mostardas, Palmares do Sul e Tavares. Justifica o requerimento pela distância entre Porto Alegre e Viamão, de apenas 22 km, sendo mais fácil para os advogados deslocarem-se até Viamão do que ir até Osório. Além disso, a maior parte dos advogados que atuam nos processos oriundos dos Municípios que tiveram a jurisdição alterada são de Viamão.

Demonstra preocupação com a atual estrutura das instalações da Vara, em prédio alugado e inadequado. Enfatiza o Dr. Nilson Pinto da Silva o fato de que a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

doação do terreno para a construção do prédio próprio da Vara de Viamão ocorreu no ano de 2009, quando da sua anterior gestão como Presidente da Subseção local da OAB, a qual agora retornou. Como decorreram mais de três anos desde então, entende encarecer de máxima urgência a tramitação e a conclusão dos projetos para a construção do prédio. Coloca-se à disposição da Presidência do Tribunal para auxiliar nas diligências que se fizerem necessárias junto à Administração Municipal local, face à necessária tramitação dos projetos na Secretaria de Planejamento e posterior chancela do Prefeito Municipal.

Encaminhe-se o pedido de providências, com urgência, à Presidência deste Tribunal.

12. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

A Diretora de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A inspeção correcional foi encerrada no dia 18.04.2013, após encontro da Vice-Corregedora com a Juíza Titular da Vara do Trabalho, Dra. Elisabete Santos Marques, e com a Diretora de Secretaria, Sra. Ana Lucia Andrade Diemer. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora